



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1293/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0403/2018.

Trata-se do Projeto de Lei nº 0403/2018, que "Implanta o sistema de coleta, reaproveitamento e destinação de resíduos provenientes de vegetais, frutas e legumes manipulados em supermercados, "hortifrúttis", quitandas e feiras no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências".

Segundo seu autor, o nobre Vereador Zé Turin, a proposta apropria-se do conceito da logística reversa para destinar "os resíduos oriundos da comercialização de alimentos ao seu aproveitamento adequado". Para tal, ela exige que "resíduos de vegetais, frutas e legumes provenientes do manejo em supermercados impróprios para o consumo, "hortifrúttis", quitandas e feiras" sejam recolhidos e destinados "aos produtores agrícolas de origem, através de seus distribuidores, para fins de compostagem".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, na forma de um Substitutivo aprovado "a fim de: i) adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis; ii) determinar a obrigação de destinação adequada dos resíduos não apenas para os produtores de alimentos orgânicos, sob pena de violação do princípio da isonomia; iii) apresentar a definição jurídica do conceito de reincidência; e, iv) excluir os artigos 4º e 6º por representarem indevida ingerência em seara privativa do Poder Executivo, consistente na imposição de obrigações e fixação de prazo para o desempenho de atividade tipicamente administrativa".

Diante da relevância da iniciativa para a preservação do ambiente, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica reconhece os benefícios decorrentes da introdução do conceito de economia circular à cadeia produtiva de alimentos constantes na iniciativa, e manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 0403/2018, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor quanto ao aspecto financeiro, e posiciona-se favorável à proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 21/08/2019.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

CAMILO CRISTÓFARO

JOSÉ POLICE NETO

FÁBIO RIVA

TONINHO PAIVA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA
ADILSON AMADEU - CONTRÁRIO
GEORGE HATO
QUITO FORMIGA
XEXEU TRIPOLI
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.
EDIR SALES
PATRÍCIA BEZERRA
NOEMI NONATO
JULIANA CARDOSO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ADRIANA RAMALHO
ISAC FELIX
PAULO FRANGE
ATÍLIO FRANCISCO
OTA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/08/2019, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.